



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Município de Veranópolis
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Registro de Preços

Data da disputa do Pregão: 26/06/2025 às 10h

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA OS PARQUINHOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de brinquedos educativos para os parquinhos das escolas da rede municipal de ensino, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 26 de junho de 2025, às 10h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA OS PARQUINHOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - ANEXO I, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

- a) **INFORMAR A MARCA, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;
- b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar n° 123/2006 e Lei n°11.488/07.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

- 4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.
- 4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.
 - 4.2.3.1 O valor **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.
- 4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.
- 4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).
- 4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA – APÓS ETAPA DE LANCES

4.3.1 A vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Banrisul, no prazo de até **2 (duas) horas**, de nova proposta financeira **ajustada ao lance final**, que **deverá** ser preenchida, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), e conter:

- a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Marca do produto ofertado.

4.3.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.3.3 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.

4.3.6 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

4.3.7 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

4.3.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

4.3.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico **no prazo de até 2 (duas) horas após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital.**

5.1 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Declarações formais, conforme anexo II.

5.2.5 Provas de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver validade especificada na Certidão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



5.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, se não houver validade especificada na Certidão.

5.5. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 **Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Bannrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.**

13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

15.2. A empresa deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda regularidade da documentação exigida na habilitação.

15.3 No caso da execução contratual **ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses**, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como **indexador o IPCA** ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

15.4 Se houver aditamento de prazo, ou seja, a cada renovação de contrato, nos termos do Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente válidos e autenticados, o que não for original:

- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 dias contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão.
- d) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão.
- f) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- g) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- h) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- i) A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- j) Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- k) Se houver alteração de contrato neste período, a mesma deverá ser apresentada à esta administração.

15.5 É proibida a subcontratação parcial ou total do serviço objeto do presente contrato.

15.6 Considerando que a licitação é para Sistema de Registro de Preços e aquisições sob demanda do licitante, fica estabelecido o valor de R\$ 100,00 para pedidos mínimos nos empenhos. As empresas vencedoras não poderão negar ou atrasar as entregas com valores iguais ou maiores ao estabelecido, justificando valor baixo do empenho e/ou necessidade de mais pedidos para calcular frete, sob pena de aplicação das sanções citadas no item 18.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. **Do prazo de entrega:** em até 30 dias a contar do empenho.

16.1.1 **Do local de entrega e instalação:** A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h às 16h., no seguinte endereço: Av. Dr. José Montaury, nº 181, bairro Centro, Município de Veranópolis/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



16.1.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida e aprovada pelo corpo técnico da municipalidade.

17.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

17.3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19 DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

19.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



19.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

19.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 11 de junho de 2025.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em _____

Assessor(a) Jurídico(a)

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Veranópolis/RS
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Necessidade da Administração: Registro de preços visando à aquisição de brinquedos educativos para os parquinhos das escolas da rede municipal de ensino.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e as condições para a realização de Registro de Preços visando à aquisição de brinquedos educativos para os parquinhos das escolas sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para adquirir brinquedos educativos para os parques das escolas se justifica pela importância de oferecer um ambiente de aprendizagem completo e estimulante para os alunos. Com a reforma dos espaços ao ar livre, as escolas demonstram o seu compromisso em proporcionar um ambiente seguro, agradável e propício para o desenvolvimento integral das crianças. A inclusão de brinquedos educativos nos parques complementa essa iniciativa, incentivando a criatividade, a interação social e o aprendizado através do brincar. Os brinquedos educativos contribuem para enriquecer as experiências das crianças no ambiente escolar, promovendo o desenvolvimento cognitivo, motor e emocional de forma harmoniosa. Dessa forma, a aquisição é essencial para proporcionar uma educação mais completa e inclusiva, favorecendo o bem-estar e o crescimento saudável dos estudantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos produtos, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos oferecidos devem cumprir normas de segurança e qualidade, como as estabelecidas pelo INMETRO e outros órgãos competentes, assegurando que sejam apropriados para a faixa etária dos alunos.

Abaixo segue os produtos especificados com seu valor unitário e total, sendo feito um cálculo médio sobre os valores dos três orçamentos apresentados:

BRINQUEDO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Banco Infantil. - Fabricado com tubo de aço galvanizado de 7/8" parede 2,00 mm, madeira de Lei, parafusos zincados e tampas em borracha para acabamentos nas pontas dos tubos. Medindo Comprimento: 90,00 cm, Largura 50,00 cm, Altura 53,00 cm. Pintura PU Automotiva.	05	R\$ 553,00	R\$ 2.765,00
Gangorra Dupla CERT. 6.01 - Fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65 mm e de 7/8" x 2,00 mm e madeira Lei de 2,40 m de comprimento x 20,00 cm de largura x 3,00 cm de espessura e parafuso zincado de 1/2" x 9". Medindo 2,40 m de comprimento x 2,00 m de largura x 65,00 cm de altura. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.	05	R\$ 1.680,00	R\$ 8.400,00
Gangorra Tripla CERT. 6.02- Fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65 mm e de 7/8" x 2,00 mm e madeira Lei de 2,40 m de comprimento x 0,20 m de largura x 3,00 cm de espessura e parafuso zincado de 1/2" x 9". Medindo 2,40 m de comprimento x 2,50 m de largura x 65,00 cm de altura. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo	05	R\$ 2.108,00	R\$ 10.540,00
Balanço Duplo CERT 4.02- Fabricado com tubo de aço de 2" x 2,65mm e 1,5" x 2,65 mm com 02 assentos tipo simples de madeira de Lei, correntes galvanizadas e fixadores tipo "castanhas" para maior segurança e diminuir o desgaste nos elos da corrente. Medindo: comprimento 2,60 m x largura 1,50 m x altura 2,00m. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.	05	R\$ 1.753,00	R\$ 8.765,00
Balanço 4 Lugares CERT 4.01- Fabricado com tubo de aço de 2" x 2,65 mm e 1,5" por 2,65 mm com 4 assentos tipo simples em madeira de Lei, correntes galvanizadas e fixadores "castanhas" para maior segurança e diminuir o desgaste nos elos da corrente. Medindo: comprimento 5,30 m de comprimento x largura 1,50 m x altura 1,90 m. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.	05	R\$ 3.003,00	R\$ 15.015,00
Escorregador G metálico CERT 5.01 - Fabricado com a zona de escorregamento em chapa de aço com 2,5 m de comprimento x 40,00 cm de largura x 15,00 cm de altura. Montado com parafusos zincados. Possui o pé em tubo 7/8" x 2,00mm, soldado com solda MIG. Dimensões: 4,30 m de comprimento x 1,20 m de largura x 2,30 m de altura. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo atóxicos.	05	R\$ 1.980,00	R\$ 9.900,00
Playground Rústico Multiatividades: CERT 3.01: Plataforma em madeira de eucalipto roliço tratado pelo processo de autoclave, medindo 1,10 m de comprimento x 1,10 m largura x 3,40 m de altura. Composto por 01 escada em tubo de aço; 01 escorregador de 2,50 metros de comprimento fabricado em plástico e telhado em plástico. A plataforma é fixada de 1,25m do solo e nos dois lados é colocado guarda-corpos	03	R\$ 12.036,00	R\$ 36.108,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



em tubo de aço para segurança. Balanço com dois lugares em madeira de eucalipto roliço tratado pelo processo de autoclave de 13,00 cm diâmetro, medindo 3,00 m de comprimento por 2,10m de largura e 2,30 m de altura. Composto por dois balanços de madeira Lei, medindo 15,00 cm x 45,00 cm x 2,00 cm. Ponte de pneus ou madeira suspensa por correntes zincadas em toras de eucalipto roliço de 13,00 cm diâmetro tratado pelo processo de autoclave, tendo ainda como proteção cordas de seda fixada em suas laterais. Medindo 3,50m comprimento, por 1,10m de largura e 1,00m de altura. Fixada em plataformas a 1,25m de altura do solo. Plataforma em madeira de eucalipto roliço com no mínimo 13,00 cm diâmetro tratado pelo processo de autoclave. Medindo 1,10m de comprimento x 1,10m largura x 2,50m de altura na sua parte mais alta. Composto por uma rampa de tacos em madeira de lei, medindo 80,00 cm de largura por 2,50m de comprimento e uma escada de corrimão em tubo de ferro medindo 50,00 cm de largura, 25,00 cm de altura e 2,50m de comprimento. Possuindo ainda, um guarda-corpo em aço lateral para maior segurança com o uso do brinquedo. Medindo: comprimento 9,00 m x largura 4,60 m x altura 2,80 m. Pintura PU automotiva- atóxica			
Jeep - Conjunto em toras de madeira de eucalipto tratado pelo processo de autoclave com diâmetro de 35,00 cm. Formato de um veículo estático, com dois assentos, cinco pneus, "Santo Antônio", espelhos e para-brisa. Tudo de acordo e proporcional à criança. Medindo Comprimento: 1,90 m, Largura 1,40 m, Altura 1,00m. Pintura PU Automotiva.	05	R\$ 3.340,00	R\$ 16.700,00
Rino Rústico - Confeccionado em toras de madeira de eucalipto tratado pelo processo de autoclave, orelhas feitas em borracha, brinquedo fixo. Medindo Comprimento: 0,90 m, Largura 0,40 m, Altura 0,65m. Pintura PU Automotiva.	05	R\$ 1.753,00	R\$ 8.765,00
Elefante Rústico - Confeccionado em toras de madeira de eucalipto tratado pelo processo de autoclave, orelhas feitas em madeira Lei, brinquedo fixo. Medindo Comprimento: 1,10 m, Largura 0,50 m, Altura 0,65m. Pintura PU Automotiva.	05	R\$ 1.753,00	R\$ 8.765,00
Casa de Campo: Equipamento confeccionado em tronco de eucalipto tratado através do processo de auto-clave, composto dos seguintes itens: Patamar aparelhado confeccionado em madeira de lei, sustentando uma casinha de boneca em tronco de eucalipto tratado pelo processo auto-clave com telhado em fibra vegetal, uma escada de acesso em eucalipto tratado, com corrimão, escorregador em fibra de vidro, e um balanço com 02 assentos fixados por correntes. Ferragens: Todos os parafusos utilizados são do tipo francês zincado branco de 1/2, 5/16 e 3/8 com arruelas e porca autotravante. Tubo em ferro 3/4 e 7/8. Área ocupada A: 3,60 m x L 5,00m x C 4,50 m; Bitolas: As Bitolas utilizadas variam de 8,00 cm a 15,00 cm de diâmetro. Peças de Troncos: 04 peças de 2,70m - 01 peça de 2,20m - 1 peça de 3,00m, 10 peças 2,10m, com 9,00 cm diâmetro. Peças de Troncos: 04 peças de 2,70m - 01 peça de 2,20m - 01 peça de 3,00m, 10 peças 2,10m, 09 peças meia Cana 2,10m e 06 peças 1,50m. Peças Pré Montadas: 01 escada de acesso com L 60,00 cm x C 1,80 m - 01Prancha de Escorregador com L 40,00 cm x C 2,50m - patamar L 2,20m x C2,20m P- Frontal casinha L 1,50m x A 1,80 m - P Lateral 02 L 1,50 m x C 1,40 m - P Fundos L 1,50m x A 1,80m. Medindo Comprimento: 5,70m, Largura 4,50m, Altura 3,30m. Pintura PU Automotiva.	03	R\$ 13.466,00	R\$ 40.398,00
Playground Rústico Médio CERT 3.03 - Playground fabricado com toras de eucalipto tratado pelo processo de autoclave e madeira de lei, demais acessórios e parafusos galvanizados. Composto por: 01 banquinho de balanço, 01 escorregador em plástico 2,50 m, 01 rampa para escalar com tacos, 01 escalada de correntes, 02 plataformas de 1,10 m x 1,30 m interligadas por 01 ponte pencil com cercado dos dois lados, uma das plataformas com cobertura, 01 caixa de areia, 01 par de argolas e 01 barra e 01 escada vertical em toras de eucalipto tratado. Pintura PU automotiva - atóxica Medindo: Comprimento: 5,80 m x largura 4,90 m x altura 2,00 m.	03	R\$ 11.103,33	R\$ 33.309,99
Casa de Boneca M - Fabricada com madeira de cedrinho e eucalipto, cobertura com telhas fibrocimento, com cercado na varanda, pintura com tinta esmalte atóxica, possuindo uma porta e duas janelas na parte frontal da casa e mais uma janela lateral (OPTATIVA). Todas as aberturas em madeira de cedrinho. Medidas: 1,79 m de comprimento x 1,76 m de largura x 1,83m de altura.	11	R\$ 4.495,00	R\$ 49.445,00
Escorregador P metálico CERT 5.02- Fabricado com a zona de escorregamento em chapa de aço com 1,80 m de comprimento x 40,00 cm de largura x 15,00 cm de altura. Montado com parafusos zincados. Possui o pé em tubo 7/8 escada em tubo metalon de 20,00 mm x 40,00 x 2,00, degraus em tubo de diâmetro 31,00 mm x 2,00 mm e corrimão em tubo 7/8 x 2,00mm. Soldado com solda MIG. Dimensões: 2,80 m de comprimento x 1,00 m de largura x 1,80 m de altura. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo atóxicos.	06	R\$ 1.892,00	R\$ 11.352,00
Carrossel Grande CERT 7.02- Fabricado em tubos de 4,5" x 2,65 mm ; 2,5" x 2,65mm ; 7/8 x 2,00 mm e assentos em madeira Lei, fixados com parafuso francês zincado, possuindo um rolamento côncavo de 60,00 mm e outro blindado de 25,00 mm. Diâmetro de 1,94 m e altura de 1,0 m. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.	07	R\$ 3.256,66	R\$ 22.796,62
Spiroball - Brinquedo fabricado em tubo de aço 76,30 x 2 mm, corda em nylon e bola em couro própria para o brinquedo em questão. Medindo 3,50 m de altura e necessitando uma área de no mínimo 4,00 metros de raio em volta da haste de ferro após ser fixada. Medindo: Diâmetro: 15 cm, Altura: 3m50cm.	07	R\$ 1.720,00	R\$ 12.040,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.			
Playground 12 BRINQUEDOS. Ideal para crianças de 03 a 10 anos Brinquedo fabricado em madeira de Lei, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 01 gangorra, 01 escada horizontal, 01 balanço de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra , 01 banquinho de balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nós, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros", e 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo: Comprimento: 4,70 m, Largura 2,30 m, Altura 2,70 cm. Pintura PU Automotiva.	06	R\$ 7.788,33	R\$ 46.729,98
Playground 14 BRINQUEDOS - Ideal para crianças de 04 a 12 anos. Brinquedo fabricado em madeira de Lei, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 01 gangorra, 01 escada horizontal, 01 balanço de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra , 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 1 corda com nó, 01 balanço chiqueirinho em MDF, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros" e 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo Comprimento: 6,00 m, Largura 2,60 m, Altura 3,20 m. Pintura PU Automotiva.	06	R\$ 8.638,33	R\$ 51.829,98
Casa de Campo– Equipamento confeccionado em tronco de eucalipto tratado através do processo de auto-clave, 4 paredes confeccionada em tora, sem assoalho, cobertura com telhas de fibrocimento. Medidas: 160 comp x 1,40 larg x 1,80 alt	03	R\$ 8.106,66	R\$ 24.319,98
Escorregador de Plástico Grande Nabre é confeccionado em plástico rotomoldado, rígido e resistente, Anti UV, ecológico, atóxico e multicolorido conforme processo de fabricação. O Brinquedos possui cinco degraus antiderrapantes, base larga em alto relevo para garantir mais segurança na subida da criança na escada, escorregador master com bordas altas e encaixe para acoplar tanques de areia ou água. - Medidas: 2,10m Comp. X 1,20m Alt. X 0,40m Larg. Capacidade: 80 kg Quantidade de degraus: 4 Idade Sugerida: Crianças de 2 a 12 anos	05	R\$ 1660,00	R\$ 8.300,00
VALOR TOTAL			R\$ 426.244,55

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do registro de preços deverá estar com situação regularizada, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

01 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

02 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

03 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

04 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede;

05 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

06 – Contrato Social da empresa.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser fabricados conforme a descrição dos mesmos, como consta no item 04 deste TR.

A entrega deverá ocorrer no endereço da escola que solicitar a compra dos produtos. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada e mediante requisição da Secretaria com prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho. Os mesmos deverão ser entregues e instalados em local a ser estipulado e deverão estar aptos para o uso após a instalação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Na nota fiscal deve conter as informações descritas no empenho, bem como os dados bancários para depósito. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia da apresentação da nota.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme o disposto, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 426.244,55.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária prevista no momento da compra.

Veranópolis, 10 de junho de 2025.

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito Municipal

Sheila Sinigaglia Facchin
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Fabiane Bettio Staudt
Auxiliar Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°
038/2025 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9- Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, possui condições de execução, durante o prazo de validade do registro de preços dos serviços, de iguais características descritas em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, em _____ CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito sob o CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2025, de 11 de Junho de 2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a **aquisição de brinquedos educativos para os parquinhos das escolas da rede municipal de ensino**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I**, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

BRINQUEDO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Banco Infantil. - Fabricado com tubo de aço galvanizado de 7/8" parede 2,00 mm, madeira de Lei, parafusos zincados e tampas em borracha para acabamentos nas pontas dos tubos. Medindo Comprimento: 90,00 cm, Largura 50,00 cm, Altura 53,00 cm. Pintura PU Automotiva.			
Gangorra Dupla CERT. 6.01 - Fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65 mm e de 7/8" x 2,00 mm e madeira Lei de 2,40 m de comprimento x 20,00 cm de largura x 3,00 cm de espessura e parafuso zincado de 1 1/2 x 9". Medindo 2,40 m de comprimento x 2,00 m de largura x 65,00 cm de altura. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.			
Gangorra Tripla CERT. 6.02- Fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65 mm e de 7/8" x 2,00 mm e madeira Lei de 2,40 m de comprimento x 0,20 m de largura x 3,00 cm de espessura e parafuso zincado de 1 1/2 x 9". Medindo 2,40 m de comprimento x 2,50 m de largura x 65,00 cm de altura. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo			
Balanço Duplo CERT 4.02- Fabricado com tubo de aço de 2" x 2,65mm e 1,5" x 2,65 mm com 02 assentos tipo simples de madeira de Lei, correntes galvanizadas e fixadores tipo "castanhas" para maior segurança e diminuir o desgaste nos elos da corrente. Medindo: comprimento 2,60 m x largura 1,50 m x altura 2,00m. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.			
Balanço 4 Lugares CERT 4.01- Fabricado com tubo de aço de 2" x 2,65 mm e 1,5"por 2,65 mm com 4 assentos tipo simples em madeira de Lei, correntes galvanizadas e fixadores "castanhas" para maior segurança e diminuir o desgaste nos elos da corrente. Medindo: comprimento 5,30 m de comprimento x largura 1,50 m x altura 1,90 m. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.			
Escorregador G metálico CERT 5.01 - Fabricado com a zona de escorregamento em chapa de aço com 2,5 m de comprimento x 40,00 cm de largura x 15,00 cm de altura. Montado com parafusos zincados. Possui o pé em tubo 7/8" x 2,00mm, soldado com solda MIG. Dimensões: 4,30 m de comprimento x 1,20 m de largura x 2,30 m de altura. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo atóxicos.			
Playground Rústico Multiatividades: CERT 3.01: Plataforma em madeira de eucalipto roliço tratado pelo processo de autoclave, medindo 1,10 m de comprimento x 1,10 m largura x 3,40 m de altura. Composto por 01 escada em tubo de aço; 01 escorregador de 2,50 metros de comprimento fabricado em plástico e telhado em plástico. A plataforma é fixada de 1,25m do solo e nos dois lados é colocado guarda-corpos em tubo de aço para segurança. Balanço com dois lugares em madeira de eucalipto roliço tratado pelo processo de autoclave de 13,00 cm diâmetro, medindo 3,00 m de comprimento por 2,10m de largura e 2,30 m de altura. Composto por dois balanços de madeira Lei, medindo 15,00 cm x 45,00 cm x 2,00 cm. Ponte de pneus ou madeira suspensa por correntes zincadas em toras de eucalipto roliço de 13,00 cm diâmetro tratado pelo processo de autoclave, tendo ainda como proteção cordas de seda fixada em suas laterais. Medindo 3,50m comprimento, por 1,10m de largura e 1,00m de altura. Fixada em plataformas a 1,25m de altura do solo. Plataforma em madeira de eucalipto roliço com no mínimo 13,00 cm diâmetro tratado pelo processo de autoclave. Medindo 1,10m de comprimento x 1,10m largura x 2,50m de altura na sua parte mais alta. Composto por uma rampa de tacos em madeira de lei, medindo 80,00 cm de largura por 2,50m de comprimento e uma escada de corrimão em tubo de ferro medindo 50,00 cm de largura, 25,00 cm de altura e 2,50m de comprimento. Possuindo ainda, um guarda-corpo em aço lateral para maior segurança com o uso do brinquedo. Medindo: comprimento 9,00 m x largura 4,60 m x altura 2,80 m. Pintura PU automotiva- atóxica			
Jeep - Conjunto em toras de madeira de eucalipto tratado pelo processo de autoclave com diâmetro de 35,00 cm. Formato de um veículo estático, com dois assentos, cinco pneus, "Santo Antônio", espelhos e para-brisa. Tudo de acordo e proporcional à criança. Medindo Comprimento: 1,90 m, Largura 1,40 m,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Altura 1,00m. Pintura PU Automotiva.			
Rino Rústico - Confeccionado em toras de madeira de eucalipto tratado pelo processo de autoclave, orelhas feitas em borracha, brinquedo fixo. Medindo Comprimento: 0,90 m, Largura 0,40 m, Altura 0,65m. Pintura PU Automotiva.			
Elefante Rústico - Confeccionado em toras de madeira de eucalipto tratado pelo processo de autoclave, orelhas feitas em madeira Lei, brinquedo fixo. Medindo Comprimento: 1,10 m, Largura 0,50 m, Altura 0,65m. Pintura PU Automotiva.			
Casa de Campo: Equipamento confeccionado em tronco de eucalipto tratado através do processo de auto-clave, composto dos seguintes itens: Patamar aparelhado confeccionado em madeira de lei, sustentando uma casinha de boneca em tronco de eucalipto tratado pelo processo auto- clave com telhado em fibra vegetal, uma escada de acesso em eucalipto tratado, com corrimão, escorregador em fibra de vidro, e um balanço com 02 assentos fixados por correntes. Ferragens: Todos os parafusos utilizados são do tipo francês zincado branco de 1 1/2, 5/16 e 3/8 com arruelas e porca autotravante. Tubo em ferro 3/4 e 7/8. Área ocupada A: 3,60 m x L 5,00m x C 4,50 m; Bitolas: As Bitolas utilizadas variam de 8,00 cm a 15,00 cm de diâmetro. Peças de Troncos: 04 peças de 2,70m - 01 peça de 2,20m - 1 peça de 3,00m, 10 peças 2,10m, com 9,00 cm diâmetro. Peças de Troncos: 04 peças de 2,70m - 01 peça de 2,20m - 01 peça de 3,00m, 10 peças 2,10m, 09 peças meia Cana 2,10m e 06 peças 1,50m. Peças Pré Montadas: 01 escada de acesso com L 60,00 cm x C 1,80 m - 01Prancha de Escorregador com L 40,00 cm x C 2,50m - patamar L 2,20m x C2,20m P- Frontal casinha L 1,50m x A 1,80 m - P Lateral 02 L 1,50 m x C 1,40 m - P Fundos L 1,50m x A 1,80m. Medindo Comprimento: 5,70m, Largura 4,50m, Altura 3,30m. Pintura PU Automotiva.			
Playground Rústico Médio CERT 3.03 - Playground fabricado com toras de eucalipto tratado pelo processo de autoclave e madeira de lei, demais acessórios e parafusos galvanizados. Composto por: 01 banquinho de balanço, 01 escorregador em plástico 2,50 m, 01 rampa para escalar com tacos, 01 escalada de correntes, 02 plataformas de 1,10 m x 1,30 m interligadas por 01 ponte pencil com cercado dos dois lados, uma das plataformas com cobertura, 01 caixa de areia, 01 par de argolas e 01 barra e 01 escada vertical em toras de eucalipto tratado. Pintura PU automotiva - atóxica Medindo: Comprimento: 5,80 m x largura 4,90 m x altura 2,00 m.			
Casa de Boneca M - Fabricada com madeira de cedrinho e eucalipto, cobertura com telhas fibrocimento, com cercado na varanda, pintura com tinta esmalte atóxica, possuindo uma porta e duas janelas na parte frontal da casa e mais uma janela lateral (OPTATIVA). Todas as aberturas em madeira de cedrinho. Medidas: 1,79 m de comprimento x 1,76 m de largura x 1,83m de altura.			
Escorregador P metálico CERT 5.02- Fabricado com a zona de escorregamento em chapa de aço com 1,80 m de comprimento x 40,00 cm de largura x 15,00 cm de altura. Montado com parafusos zincados. Possui o pé em tubo 7/8 escada em tubo metalon de 20,00 mm x 40,00 x 2,00, degraus em tubo de diâmetro 31,00 mm x 2,00 mm e corrimão em tubo 7/8 x 2,00mm. Soldado com solda MIG. Dimensões: 2,80 m de comprimento x 1,00 m de largura x 1,80 m de altura. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo atóxicos.			
Carrossel Grande CERT 7.02- Fabricado em tubos de 4,5" x 2,65 mm ; 2,5" x 2,65mm ; 7/8 x 2,00 mm e assentos em madeira Lei, fixados com parafuso francês zincado, possuindo um rolamento côncavo de 60,00 mm e outro blindado de 25,00 mm. Diâmetro de 1,94 m e altura de 1,0 m. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.			
Spiroball - Brinquedo fabricado em tubo de aço 76,30 x 2 mm, corda em nylon e bola em couro própria para o brinquedo em questão. Medindo 3,50 m de altura e necessitando uma área de no mínimo 4,00 metros de raio em volta da haste de ferro após ser fixada. Medindo: Diâmetro: 15 cm, Altura: 3m50cm. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.			
Playground 12 BRINQUEDOS. Ideal para crianças de 03 a 10 anos Brinquedo fabricado em madeira de Lei, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 01 gangorra, 01 escada horizontal, 01 balanço de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra , 01 banquinho de balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nós, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros", e 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo: Comprimento: 4,70 m, Largura 2,30 m, Altura 2,70 cm. Pintura PU Automotiva.			
Playground 14 BRINQUEDOS - Ideal para crianças de 04 a 12 anos. Brinquedo fabricado em madeira de Lei, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 01 gangorra, 01 escada horizontal, 01 balanço de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra , 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 1 corda com nó, 01 balanço chiqueirinho em MDF, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros" e 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo Comprimento: 6,00 m, Largura 2,60 m, Altura 3,20 m. Pintura PU Automotiva.			
Casa de Campo- Equipamento confeccionado em tronco de eucalipto tratado através do processo de auto-clave, 4 paredes confeccionada em tora, sem assoalho, cobertura com telhas de fibrocimento. Medidas: 160 comp x 1,40 larg x 1,80 alt			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Escorregador de Plástico Grande Nabre é confeccionado em plástico rotomoldado, rígido e resistente, Anti UV, ecológico, atóxico e multicolorido conforme processo de fabricação. O Brinquedos possui cinco degraus antiderrapantes, base larga em alto relevo para garantir mais segurança na subida da criança na escada, escorregador master com bordas altas e encaixe para acoplar tanques de areia ou água. - Medidas: 2,10m Comp. X 1,20m Alt. X 0.40m Larg. Capacidade: 80 kg Quantidade de degraus: 4 Idade Sugerida: Crianças de 2 a 12 anos			
VALOR TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$... (...), conforme valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. **Do prazo de entrega:** em até 15 dias.

1.1 **Do local de entrega e instalação:** A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h às 16h., no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 366, bairro Centro, Município de Veranópolis/RS.

1.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o contratado também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

CLÁUSULA QUARTA

1. O pagamento será efetuado até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida e aprovada pelo corpo técnico da municipalidade.

1.2. Para fins de pagamento, o contratado, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.

1.3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 1.2. desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

1.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 1.2 do desta cláusula.

1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.6. A aplicação das sanções previstas no item 1.2. desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.7. Na aplicação da sanção prevista no item 1.2, alínea "b", desta cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 1.2 desta cláusula, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



1.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

1.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

1.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1.2 desta cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contratado deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme prevê o artigo 118 da Lei 14.333/21 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais feitos.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, nas dependências da Prefeitura de Veranópolis, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2025 de 11 de Junho de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, publicado na Imprensa Oficial do Município, em de de e homologado em de de, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Itens: Empresa, sob CNPJ nº, com sede na Rua, no Município de, representada neste ato por seu representante legal, Senhor, inscrito no CPF nº

BRINQUEDO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Banco Infantil. - Fabricado com tubo de aço galvanizado de 7/8" parede 2,00 mm, madeira de Lei, parafusos zincados e tampas em borracha para acabamentos nas pontas dos tubos. Medindo Comprimento: 90,00 cm, Largura 50,00 cm, Altura 53,00 cm. Pintura PU Automotiva.			
Gangorra Dupla CERT. 6.01 - Fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65 mm e de 7/8" x 2,00 mm e madeira Lei de 2,40 m de comprimento x 20,00 cm de largura x 3,00 cm de espessura e parafuso zincado de 1/2" x 9". Medindo 2,40 m de comprimento x 2,00 m de largura x 65,00 cm de altura. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.			
Gangorra Tripla CERT. 6.02- Fabricada com tubos de aço de 2" x 2,65 mm e de 7/8" x 2,00 mm e madeira Lei de 2,40 m de comprimento x 0,20 m de largura x 3,00 cm de espessura e parafuso zincado de 1/2" x 9". Medindo 2,40 m de comprimento x 2,50 m de largura x 65,00 cm de altura. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo			
Balanço Duplo CERT 4.02- Fabricado com tubo de aço de 2" x 2,65mm e 1,5" x 2,65 mm com 02 assentos tipo simples de madeira de Lei, correntes galvanizadas e fixadores tipo "castanhas" para maior segurança e diminuir o desgaste nos elos da corrente. Medindo: comprimento 2,60 m x largura 1,50 m x altura 2,00m. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.			
Balanço 4 Lugares CERT 4.01- Fabricado com tubo de aço de 2" x 2,65 mm e 1,5"por 2,65 mm com 4 assentos tipo simples em madeira de Lei, correntes galvanizadas e fixadores "castanhas" para maior segurança e diminuir o desgaste nos elos da corrente. Medindo: comprimento 5,30 m de comprimento x largura 1,50 m x altura 1,90 m. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.			
Escorregador G metálico CERT 5.01 - Fabricado com a zona de escorregamento em chapa de aço com 2,5 m de comprimento x 40,00 cm de largura x 15,00 cm de altura. Montado com parafusos zincados. Possui o pé em tubo 7/8" x 2,00mm, soldado com solda MIG. Dimensões: 4,30 m de comprimento x 1,20 m de largura x 2,30 m de altura. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo atóxicos.			
Playground Rústico Multiatividades: CERT 3.01: Plataforma em madeira de eucalipto roliço tratado pelo processo de autoclave, medindo 1,10 m de comprimento x 1,10 m largura x 3,40 m de altura. Composto por 01 escada em tubo de aço; 01 escorregador de 2,50 metros de comprimento fabricado em plástico e telhado em plástico. A plataforma é fixada de 1,25m do solo e nos dois lados é colocado guarda-corpos em tubo de aço para segurança. Balanço com dois lugares em madeira de eucalipto roliço tratado pelo processo de autoclave de 13,00 cm diâmetro, medindo 3,00 m de comprimento por 2,10m de largura e 2,30 m de altura. Composto por dois balanços de madeira Lei, medindo 15,00 cm x 45,00 cm x 2,00 cm. Ponte de pneus ou madeira suspensa por correntes zincadas em toras de eucalipto roliço de 13,00 cm diâmetro tratado pelo processo de autoclave, tendo ainda como proteção cordas de seda fixada em suas laterais. Medindo 3,50m comprimento, por 1,10m de largura e 1,00m de altura. Fixada em plataformas a 1,25m de altura do solo. Plataforma em madeira de eucalipto roliço com no mínimo 13,00 cm diâmetro tratado pelo processo de autoclave. Medindo 1,10m de comprimento x 1,10m largura x 2,50m de altura na sua parte mais alta. Composto por uma rampa de tacos em madeira de lei, medindo 80,00 cm de largura por 2,50m de comprimento e uma escada de corrimão em tubo de ferro medindo 50,00 cm de largura, 25,00 cm de altura e 2,50m de comprimento. Possuindo ainda, um guarda-corpo em aço lateral para maior segurança com o uso do brinquedo. Medindo: comprimento 9,00 m x largura 4,60 m x altura 2,80 m. Pintura PU automotiva- atóxica			
Jeep - Conjunto em toras de madeira de eucalipto tratado pelo processo de autoclave com diâmetro de 35,00 cm. Formato de um veículo estático, com dois assentos, cinco pneus, "Santo Antônio", espelhos e para-brisa. Tudo de acordo e proporcional à criança. Medindo Comprimento: 1,90 m, Largura 1,40 m, Altura 1,00m. Pintura PU Automotiva.			
Rino Rústico - Confeccionado em toras de madeira de eucalipto tratado pelo processo de autoclave, orelhas feitas em borracha, brinquedo fixo. Medindo Comprimento: 0,90 m, Largura 0,40 m, Altura			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



0,65m. Pintura PU Automotiva.			
Elefante Rústico - Confeccionado em toras de madeira de eucalipto tratado pelo processo de autoclave, orelhas feitas em madeira Lei, brinquedo fixo. Medindo Comprimento: 1,10 m, Largura 0,50 m, Altura 0,65m. Pintura PU Automotiva.			
Casa de Campo: Equipamento confeccionado em tronco de eucalipto tratado através do processo de auto-clave, composto dos seguintes itens: Patamar aparelhado confeccionado em madeira de lei, sustentando uma casinha de boneca em tronco de eucalipto tratado pelo processo auto-clave com telhado em fibra vegetal, uma escada de acesso em eucalipto tratado, com corrimão, escorregador em fibra de vidro, e um balanço com 02 assentos fixados por correntes. Ferragens: Todos os parafusos utilizados são do tipo francês zincado branco de 1"2, 5"16 e 3"8 com arruelas e porca autotravante. Tubo em ferro 3"4 e 7"8. Área ocupada A: 3,60 m x L 5,00m x C 4,50 m; Bitolas: As Bitolas utilizadas variam de 8,00 cm a 15,00 cm de diâmetro. Peças de Troncos: 04 peças de 2,70m - 01 peça de 2,20m - 1 peça de 3,00m, 10 peças 2,10m, com 9,00 cm diâmetro. Peças de Troncos: 04 peças de 2,70m - 01 peça de 2,20m - 01 peça de 3,00m, 10 peças 2,10m, 09 peças meia Cana 2,10m e 06 peças 1,50m. Peças Pré Montadas: 01 escada de acesso com L 60,00 cm x C 1,80 m - 01Prancha de Escorregador com L 40,00 cm x C 2,50m - patamar L 2,20m x C2,20m P- Frontal casinha L 1,50m x A 1,80 m - P Lateral 02 L 1,50 m x C 1,40 m - P Fundos L 1,50m x A 1,80m. Medindo Comprimento: 5,70m, Largura 4,50m, Altura 3,30m. Pintura PU Automotiva.			
Playground Rústico Médio CERT 3.03 - Playground fabricado com toras de eucalipto tratado pelo processo de autoclave e madeira de lei, demais acessórios e parafusos galvanizados. Composto por: 01 banquinho de balanço, 01 escorregador em plástico 2,50 m, 01 rampa para escalar com tacos, 01 escalada de correntes, 02 plataformas de 1,10 m x 1,30 m interligadas por 01 ponte pencil com cercado dos dois lados, uma das plataformas com cobertura, 01 caixa de areia, 01 par de argolas e 01 barra e 01 escada vertical em toras de eucalipto tratado. Pintura PU automotiva - atóxica Medindo: Comprimento: 5,80 m x largura 4,90 m x altura 2,00 m.			
Casa de Boneca M - Fabricada com madeira de cedrinho e eucalipto, cobertura com telhas fibrocimento, com cercado na varanda, pintura com tinta esmalte atóxica, possuindo uma porta e duas janelas na parte frontal da casa e mais uma janela lateral (OPTATIVA). Todas as aberturas em madeira de cedrinho. Medidas: 1,79 m de comprimento x 1,76 m de largura x 1,83m de altura.			
Escorregador P metálico CERT 5.02- Fabricado com a zona de escorregamento em chapa de aço com 1,80 m de comprimento x 40,00 cm de largura x 15,00 cm de altura. Montado com parafusos zincados. Possui o pé em tubo 7"8 escada em tubo metalon de 20,00 mm x 40,00 x 2,00, degraus em tubo de diâmetro 31,00 mm x 2,00 mm e corrimão em tubo 7"8 x 2,00mm. Soldado com solda MIG. Dimensões: 2,80 m de comprimento x 1,00 m de largura x 1,80 m de altura. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo atóxicos.			
Carrossel Grande CERT 7.02- Fabricado em tubos de 4,5" x 2,65 mm ; 2,5" x 2,65mm ; 7"8 x 2,00 mm e assentos em madeira Lei, fixados com parafuso francês zincado, possuindo um rolamento côncavo de 60,00 mm e outro blindado de 25,00 mm. Diâmetro de 1,94 m e altura de 1,0 m. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.			
Spiroball - Brinquedo fabricado em tubo de aço 76,30 x 2 mm, corda em nylon e bola em couro própria para o brinquedo em questão. Medindo 3,50 m de altura e necessitando uma área de no mínimo 4,00 metros de raio em volta da haste de ferro após ser fixada. Medindo: Diâmetro: 15 cm, Altura: 3m50cm. Pintura PU Automotiva e fundo anticorrosivo.			
Playground 12 BRINQUEDOS. Ideal para crianças de 03 a 10 anos Brinquedo fabricado em madeira de Lei, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 01 gangorra, 01 escada horizontal, 01 balanço de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra , 01 banquinho de balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nós, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros", e 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo: Comprimento: 4,70 m, Largura 2,30 m, Altura 2,70 cm. Pintura PU Automotiva.			
Playground 14 BRINQUEDOS - Ideal para crianças de 04 a 12 anos. Brinquedo fabricado em madeira de Lei, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 01 gangorra, 01 escada horizontal, 01 balanço de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra , 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 1 corda com nó, 01 balanço chiqueirinho em MDF, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros" e 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo Comprimento: 6,00 m, Largura 2,60 m, Altura 3,20 m. Pintura PU Automotiva.			
Casa de Campo- Equipamento confeccionado em tronco de eucalipto tratado através do processo de auto-clave, 4 paredes confeccionada em tora, sem assoalho, cobertura com telhas de fibrocimento. Medidas: 160 comp x 1,40 larg x 1,80 alt			
Escorregador de Plástico Grande Nabre é confeccionado em plástico rotomoldado, rígido e resistente, Anti UV, ecológico, atóxico e multicolorido conforme processo de fabricação. O Brinquedos possui cinco degraus antiderrapantes, base larga em alto relevo para garantir mais segurança na subida da criança			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



na escada, escorregador master com bordas altas e encaixe para acoplar tanques de areia ou água. - Medidas: 2,10m Comp. X 1,20m Alt. X 0,40m Larg. Capacidade: 80 kg Quantidade de degraus: 4 Idade Sugerida: Crianças de 2 a 12 anos			
VALOR TOTAL			

1 - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **aquisição de brinquedos educativos para os parquinhos das escolas da rede municipal de ensino**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - ANEXO I, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2 - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A empresa deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda regularidade da documentação exigida na habilitação.

2.3 No caso da execução contratual **ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses**, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como **indexador o IPCA** ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

2.4 Se houver aditamento de prazo, ou seja, a cada renovação de contrato, nos termos do Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente válidos e autenticados, o que não for original:

a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 dias contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão.

d) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão.

f) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

g) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

h) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

i) A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

j) Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

k) Se houver alteração de contrato neste período, a mesma deverá ser apresentada à esta administração.

2.5 É proibida a subcontratação parcial ou total do serviço objeto do presente contrato.

2.6 Considerando que a licitação é para Sistema de Registro de Preços e aquisições sob demanda do licitante, fica estabelecido o valor de R\$ 100,00 para pedidos mínimos nos empenhos. As empresas vencedoras não poderão negar ou atrasar as entregas com valores iguais ou maiores ao estabelecido, justificando valor baixo do empenho e/ou necessidade de mais pedidos para calcular frete, sob pena de aplicação das sanções citadas no item 18.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos (pedidos de empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 6.

4 - PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. **Do prazo de entrega:** em até 15 dias.

6.1.1. **Do local de entrega e instalação:** A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 7h00min às 14:00h, no seguinte endereço: Rua Irmãos Maristas, nº 185, Município de Veranópolis/RS.

6.1.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

7 - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida e aprovada pelo corpo técnico da municipalidade.

7.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa CONTRATADA.

7.3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

8 - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

8.1- Para o recebimento do serviço, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que o farão nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

9.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6 - A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 - e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro do Município de Veranópolis - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Veranópolis, .. dede

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Contratada.



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

91DB0236BA67487089932672D39C4034

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/91DB0236BA67487089932672D39C4034>